



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.333, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO DISTRITO DO INGÁ – ACIDI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.862.258/0001-44, com sede no Município de Luziânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 19/10/2023](#)

| | |
|------------------------|---|
| Autor | DEP. WILDE CAMBÃO |
| Legislação Relacionada | Constituição Estadual / 1989 |
| Órgão Relacionado | Assembleia Legislativa do Estado de Goiás |
| Categoria | Utilidade pública |